



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Administração 2021/2024- CNPJ nº 17.990.714/0001-97

LEI MUNICIPAL nº 1.034, de 02 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 977, 27 de outubro de 2020, fica concedido o reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), sobre os subsídios dos Vereadores, a título de Revisão Geral, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Nos termos do *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 977, de 27 de outubro de 2020, o índice oficial utilizado na concessão de Revisão Geral anual é o IPCA/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º. Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Central de Minas, fixados pela Lei Municipal nº 977, de 27 de outubro de 2020, revisados nos termos desta Lei, a partir de janeiro de 2024 será de R\$ 4.872,47 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo, fazendo parte inte-



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Administração 2021/2024- CNPJ nº 17.990.714/0001-97

grante da presente Lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

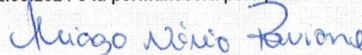
Prefeitura Municipal de Central de Minas aos 02 de março de 2024, 61ª Emancipação Política.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a LEI MUNICIPAL nº 1034 de 02.03.2024 foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 02.03.2024 e lá permanecerá pelo prazo de lei.



Thiago Nerio Pavione

Secretário Municipal de Administração e Fazenda